

ANEXO XI - MINUTA - CONTRATO N.º CPL - 010/2023

Processo ADM nº. CPL- 131/2023 - Pregão Presencial nº. 033/2023

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA: WT PELICULAS E ENGENHARIA LTDA.

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR PARA VIDRO**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.453.703/0001-43, Inscrição Estadual - isenta, estabelecida na Av. Dr. Pereira de Mattos n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, doravante denominada simplesmente **FUSAM** e de outro lado à empresa **WT PELICULAS E ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º . 48.772.656/0001-59, Inscrição Estadual n.º 125.516.075.113 situada à Rua: Rua Eurídio José da Cruz, nº 112 - Res. Gazzo, na cidade de São José dos Campos, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sra. Érika Cristina Rebouças da Silva, residente e domiciliada em São José dos Campos à Rua Rua Shizuko Lida, nº 150 - Jdm América, portador da cédula de identidade RG. n.º 39.145.896-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 106.776.777-07, denominada simplesmente Contratada, considerando a adjudicação do objeto e a homologação do processo **CPL/n.º. 131/2023**, Pregão Presencial **n.º. 033/2023**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. O objeto deste contrato é o constante no Anexo I - Termo de Referência e Especificação do Objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

2.1. Os fornecimentos deverão ser realizados em estrita observância dos termos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Especificação do Objeto e orientação do **Departamento de Comunicação da FUSAM**;

2.1.1 Havendo a necessidade de suspensão, diminuição e ou aumento de quantidade, esta deverá ser comunicada tempestivamente a Contratada;

2.2. O fornecimento deverá ser realizado dentro do prazo acordado, sem o que, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

2.3. Todas as despesas para realização do objeto licitado, como frete, descarga, embalagens e outras, deverão ser inclusas no preço final do produto;

2.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importa a sua aceitação;

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo da Prestação de Fornecimento realtivo ao objeto da presente licitação será **de 30 (trinta) dias**, conforme descrito no Anexo I do objeto e após o recebimento, pela CONTRATADA da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, com limite a 60 (sessenta) meses.

3.2. O contrato firmado poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que devidamente justificada e autorizada pela Autoridade Competente.

3.3. A FUSAM se reserva no direito de rescindir a qualquer tempo, unilateralmente, o contrato, tendo para isso, que comunicar a contratada num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, da data de encerramento prevista.

3.4. O prazo aqui definido não cabe para os casos em que a rescisão ocorrer por motivo de infrações contratuais.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 18.870,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta reais).

### CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos devidos serão feitos após **30 (trinta), dias corridos** do o recebimento dos produtos e apresentação dos fornecimentos, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo **Departamento de Comunicação** e somente serão pagos os valores após liberação do Gestor e Fiscal do Contrato.

5.1.1. A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) em desacordo serão recusadas pela FUSAM

5.1.2. Não será iniciada contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados para pagamento contenham incorreções.

5.1.3. A contagem de prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da FUSAM.

5.1. 4. Ocorrendo irregularidade na Nota Fiscal eletrônica será imediatamente solicitado ao Contratado carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização que deverá ser encaminhada a FUSAM no prazo máximo de 24 horas .Caso a carta de correção não seja apresentada no prazo estipulado no item anterior , o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.2 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a cobrança via boleto bancário;

5.3. Fica vedada a emissão e colocação em cobrança ou negociações das respectivas boletos bancários, duplicatas e faturas na rede bancária, bem como através de outras empresas.

5.6. A execução do fornecimento, objeto desta licitação deve ser exclusivamente por meio de nota fiscal eletrônica.

5.7. Fica vedada a emissão de nota fiscal eletrônica/fatura antes da emissão do pedido pela FUSAM.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, para todo o período do contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo XI**, sendo o adjudicatário chamado via e-mail ou por telefone a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

7.2. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

7.3. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à FUSAM o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

7.4. Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Fundação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

7.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Fundação poderá convocar as licitantes remanescentes.

7.6. A contratada deverá prestar os fornecimentos, em estrita observância dos termos constantes no Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto.

7.7. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Processo nº 131/2023 - Pregão nº 033/2023 e seus anexos.



**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

**8.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, bem como de aceitar ou acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

**8.2.** O atraso na realização do fornecimento, objeto desta licitação, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pela FUSAM, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

**8.3.** Pela realização do fornecimento em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).

**8.3.1.** Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do (s) item (ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

**8.4.** As multas a que aludem os itens 8.2 e 8.3 e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Autorização de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

**8.5.** Pela inexecução total ou parcial do pedido, a FUSAM poderá garantir a prévia defesa e observado o disposto no item 8.6. deste Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**8.5.1.** Advertência.

**8.5.2.** Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

**8.5.3.** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

**8.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.5.5.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção.

**8.6.** Os prazos para defesa prévia serão de **05 (cinco) dias úteis**, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de **10 (dez) dias úteis** na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.7.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 ou legislação aplicável ao caso.

**8.8.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial, ou desconto do valor da multa das Notas Fiscais a serem quitadas futuramente a contratada.

#### **CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** Serão admitidos, no decorrer da execução do presente contrato, os recursos cabíveis na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.3.** Fica ressalvada a possibilidade de ocorrerem alterações nas condições econômicas contratadas em função de medidas econômicas decretadas pelo Governo Federal.

**9.4.** A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos do Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**10.1.** Este contrato é regido pelas cláusulas aqui estabelecidas, bem como pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelos princípios do Direito Público e, supletivamente, pelas disposições do Direito Privado aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

**11.1.** As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca do Município de Caçapava/SP, deste Estado, para o deslinde de quaisquer questões que eventualmente surjam por força do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem acordado, justo e contratado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para os devidos fins e efeitos de direito.

Caçapava, 21 de julho de 2023.

Avenida Dr. Pereira de Mattos, 63 – Centro – Caçapava/SP

licitacoes@FUSAM.com.br

Inscrição Municipal 6143

CNPJ 50.453.703/0001-43

ERIK  
CRISTINA  
REBOUCAS DA  
SILVA:1067767  
7707

Assinado de forma  
digital por ERIKA  
CRISTINA REBOUCAS  
DA  
SILVA:10677677707  
Dados: 2023.07.24  
09:16:33 -03'00'

Contratante

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**Fernando Luiz Pirino Zanetti**

**CPF nº 278.406.838-27**

Presidente da FUSAM

Contratada

**WT Películas e Engenharia Ltda**

CNPJ nº 48.772.656/0001-59 - I.E nº 125.516.075.113

Rua Eurídio José da Cruz, nº 112 - Res. Gazzo - São José dos Campos

CEP: 12.336-850 - Telefone: (12) 99171-5238 - 97409-8019 -

engenharia.wtpeliculas@gmail.com

Banco: 001 - Brasil - Agência: 683-1 - Conta Corrente: 96615-0

WT  
PELICULAS E  
ENGENHARIA  
A  
LTDA:48772  
656000159

Assinado de forma digital por  
WT PELICULAS E  
ENGENHARIA  
LTDA:487726560  
00159  
Dados:  
2023.07.25  
09:02:44 -03'00'

Representante Legal

**Érika Cristina Rebouças da Silva**

Sócia Administradora

RG: 39.145.896-6 SSP/SP - CPF: 106.776.777-07

Rua Shizuko Lida, nº 150 - Jdm América - São José dos Campos/SP - CEP: 12.235-051

ERIKA  
CRISTINA  
REBOUCAS  
DA  
SILVA:10677  
677707

Assinado de forma digital por ERIKA  
CRISTINA  
REBOUCAS DA  
SILVA:1067767770  
7  
Dados: 2023.07.25  
09:02:57 -03'00'

**Testemunhas:**

Nome: *Michelle Gusmão*  
RG: *44489 398-2*

Nome: *Barbara Bastiana Cunha*  
RG: *30.786.702-X*

**LC-01- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo nº. 131/2023 - Pregão Presencial nº. 033/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**CONTRATADO: WT PELÍCULAS E ENGENHARIA LTDA.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR PARA VIDRO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Caçapava, 21 de julho de 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Avenida Dr. Pereira de Mattos, 63 – Centro – Caçapava/SP

licitacoes@FUSAM.com.br

Inscrição Municipal 6143

CNPJ 50.453.703/0001-43

Assinado de forma digital por ERIKA CRISTINA REBOUCAS DA SILVA:10677677707  
ERIKA CRISTINA REBOUCAS DA SILVA:10677677707  
Dados: 2023.07.24 09:18:21 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*  
Cargo: *Presidente da Fusam*  
CPF: 278.406.838-27  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**  
Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*  
Cargo: *Presidente da Fusam*  
CPF: 278.406.838-27  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**  
Nome: *Érika Cristina Rebouças da Silva*  
Cargo: *Sócia Administradora*  
CPF: 106.776.777-07  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ERIKA  
CRISTINA  
REBOUCAS DA  
SILVA:1067767707  
7707

Assinado de forma  
digital por ERIKA  
CRISTINA REBOUCAS  
DA  
SILVA:1067767707  
Dados: 2023.07.24  
09:18:37 -03'00'

WT  
PELICULAS E  
ENGENHARIA  
LTDA:487726  
56000159

Assinado de forma  
digital por WT  
PELICULAS E  
ENGENHARIA  
LTDA:4877265600015  
Dados: 2023.07.24  
09:18:51 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: *Fernando William Carneiro Pinto*  
Cargo: *Gerente Financeiro*  
CPF: 413.120.258-16  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: *Marco Antonio dos Santos Vieira*  
Cargo: *Adjunto Administrativo - Comunicação*  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLADORIA/CONTROLE INTERNO**  
Nome: *Maria Cecília Serra Silva Lobo*  
Cargo: *Controle Interno*  
CPF: 296.321.658-02  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

LC-02- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº. 131/2023 - Pregão Presencial nº. 033/2023

CONTRATANTE: FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA: WT PELÍCULAS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 48.772.656/0001-59

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR PARA VIDRO.

VALOR (R\$): R\$ 18.870,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

ERIKA  
CRISTINA  
REBOUCAS  
DA  
SILVA:10677  
677707

Assinado de  
forma digital por  
ERIKA CRISTINA  
REBOUCAS DA  
SILVA:10677677  
07  
Dados: 2023.07.25  
08:34:59 -03'00'

WT  
PELICULAS E  
ENGENHARIA  
A  
LTDA:48772  
656000159

Assinado de forma  
digital por WT  
PELICULAS E  
ENGENHARIA  
LTDA:48772656000  
159  
Dados: 2023.07.25  
08:35:20 -03'00'

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/fornecimentos de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou fornecimentos a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou fornecimentos foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 21 de julho de 2023.

**RESPONSÁVEL:**

Nome e cargo: *Fernando Luiz Pirino Zanetti – Presidente da Fusam*

E-mail institucional: [presidencia@fusam.com.br](mailto:presidencia@fusam.com.br)

E-mail pessoal: [f.zanetti@hotmail.com](mailto:f.zanetti@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PP 009/2023**

O objeto é A **INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 85M<sup>2</sup> DE PELÍCULAS NOS VIDROS NAS JANELAS E PORTAS DO PRONTO SOCORRO ADULTO PARA A FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** para controle solar (temperatura e luminosidade) e segurança ao atendimento aos pacientes.

Descrição do item	QTD. ESTIMADA
<p><b>Película para vidro</b> – Películas de controle solar são filmes ultrafinos compostos de camadas de poliéster, pigmentos, revestimentos metalizados, absorventes UV, protetores resistentes à abrasão e outros componentes, para serem instalados em superfícies de vidro com o objetivo de proporcionar benefícios como proteção solar, segurança e ou efeitos decorativos e estéticos.</p> <p>Com a finalidade de proporcionar mais segurança e privacidade ao atendimento, a aplicação deverá ser feita em todas as janelas e portas de vidro do Pronto Socorro Adulto como: recepção, consultórios, triagem, posto de medicação, emergência, sala de gesso e demais salas que compõem o departamento, totalizando cerca de 85m<sup>2</sup> de material.</p> <p>Outra funcionalidade do material é o controle solar (transmissão, absorção e reflexão da energia solar, resultando na temperatura e luminosidade do ambiente). Películas de segurança são utilizadas para tornar o vidro mais seguro, aumentando a resistência mecânica contra a quebra e evitando o estilhaçamento.</p>	85m <sup>2</sup>

Especificação o do item
<p>Material: película de proteção solar (Insulfilm)</p> <p>Tipo: lisa, profissional, anti-risco</p> <p>Tonalidade: Interna Fumê e Externo Espelhada</p> <p>Aplicação: para aplicação em vidros</p> <p>Energia solar transmitida - Máxima 27,00%</p> <p>Energia solar absorvida - Mínima 60,00%</p> <p>Luz visível transmitida - Máxima 05,00%</p> <p>Luz visível refletida exterior – Máxima 08,00%</p> <p>Luz visível refletida interior - Máxima 08,00%</p> <p>Bloqueio de raios UV (Ultra Violeta) – Mínimo 99,00%</p> <p>Infra vermelho (ir) rejeitado – Mínimo 51,00%</p> <p>total de energia solar rejeitada - Mínimo 56,00%</p> <p>Garantia mínima do material: 05 (cinco) anos</p> <p>Garantia mínima do serviço: 01 (um) ano</p>

### Descrição e execução dos serviços:

1. A CONTRATADA deverá entregar catálogo de especificações do material, no momento da habilitação, para ver se o mesmo atende as especificações exigidas no Termo de Referência.
2. A CONTRATADA deverá entregar comprovante de garantia (podendo o mesmo ser emitido em nome da CONTRATADA ou do Fabricante do material), no momento da habilitação, para ver se o mesmo atende as especificações exigidas no Termo de Referência.
3. A CONTRATADA deverá garantir o bom desempenho dos materiais aplicados, o mesmo deverá vir acondicionado em suas embalagens originais e ser retirado das embalagens, manuseado e cortado na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, em local a ser designado.
4. A CONTRATADA deverá remover qualquer objeto (grade, cortinas, persianas, etc) e/ou mobiliário (mesas, cadeiras, armários, estantes, etc) que atrapalhe a execução dos serviços, devendo recolocar os mesmos em seu local após a instalação da película protetora.
5. A CONTRATADA deverá remover dos vidros, quando houver, películas protetoras instaladas anteriormente e/ou qualquer outro objeto que possa atrapalhar a instalação das novas películas protetoras.
6. A CONTRATADA deverá fazer a limpeza dos vidros em que serão instaladas as películas protetoras, garantindo assim uma melhor fixação das mesmas.
7. Após a instalação da película, o vidro não deverá apresentar frestas que permitam a passagem do sol e/ou luminosidade.
8. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos nas películas protetoras, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas.
9. Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução, caberá à CONTRATADA efetuar as correções necessárias, assumindo todas as despesas decorrentes.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 Todo material e ferramental necessário serão fornecidos pela CONTRATADA;

10.2 Ao término de cada etapa dos serviços, a CONTRATADA deverá manter o local limpo e desimpedido e os restos de material e/ou lixo gerado deverão ser removidos pela CONTRATADA. Não será permitida a guarda dos mesmos nas dependências da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava devendo a CONTRATADA levá-los embora.

- 10.3A** responsabilidade por variações nas quantidades de materiais e insumos será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.4A** visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 10.5** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone (12) 3654-8800 – Ramal 8877 (Departamento de Comunicação, tratar com Marco Antonio) e poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública, no período das 9h às 12h e das 13h às 16h.
- 10.6** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos próprios técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- 10.7** As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.
- 10.8A** proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.
- 10.9** Qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços deverá ser imediatamente informada à Coordenação Administrativa da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava.
- 10.10** Caso seja necessário executar outros serviços decorrentes dos remanejamentos, provocados ou não pela execução, não discriminados no Termo de Referência, sem os quais o resultado final fique comprometido, estes deverão ser realizados pela CONTRATADA sem custo adicional à Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, devendo o mesmo ser executado no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.
- 10.11** A CONTRATADA será responsável por danos ocorridos à edificação, às instalações, mobiliário e terceiros, durante a execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

**10.12** Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar todos os equipamentos de segurança necessários para a execução do serviço, inclusive EPI'S, devendo os mesmos ser fornecidos pela CONTRATADA.

**10.12.1** Será fornecido:

10.12.1.1 Dependências sanitárias para uso dos funcionários da CONTRATADA.

10.12.1.2 Permissão para entrada e saída dos funcionários e veículos da CONTRATADA no local da obra, mesmo em horário extraordinário, se for necessário, devendo os dados dos veículos e funcionários ser informado com antecedência.

10.12.1.3 Fornecimento de água e energia elétrica (220v);

**10.13** A CONTRATADA deverá encaminhar a proposta da execução dos serviços informando o valor unitário do m<sup>2</sup> (metro quadrado) e o valor total do m<sup>2</sup> (metro quadrado), agregando a esse valor os custos de impostos, materiais, insumos, embalagens, mão de obra, transporte, etc.

**10.14** A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.





**GRADE DE PREÇOS**

WT Películas e Engenharia Ltda  
CNPJ nº 48.772.656/0001-59 - I.E nº 125.516.075.113  
Rua Eurídio José da Cruz, nº 112 - Res. Gazzo - São José dos Campos  
CEP: 12.336-850 - Telefone: (12) 99171-5238 - 97409-8019 - engenharia.wtpelículas@gmail.com  
Banco: 001 - Brasil - Agência: 683-1 - Conta Corrente: 96615-0  
Processo nº 131/2023 - Pregão Presencial nº 033/2023 - Contrato nº 010/2023 - Validade do Contrato: 30 dias  
Início: 24/07/2023 - Término: 23/08/2023

Érika Cristina Rebouças da Silva  
Sócia Administradora  
RG: 39.145.896-6 SSP/SP - CPF: 106.776.777-07  
Rua Shizuko Lida, nº 150 - Jdm América - São José dos Campos/SP - CEP: 12.235-051

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILM NO SETOR DO PRONTO SOCORRO ADULTO - NOS VIDROS DE JANELAS E PORTAS (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	85	M2	R\$ 222,00	MADICO	WT PELÍCULAS	R\$ 18.870,00
							R\$ 18.870,00

WT  
Assinado de forma digital por WT  
PELICULAS E  
ENGENHARIA  
LTDA:4877265600015  
Dados: 2023.07.24  
09:23:20 -03'00'

ERIKA  
Assinado de forma digital por ERIKA  
CRISTINA  
REBOUCAS DA REBOUCAS DA  
SILVA:1067767  
7707  
Dados: 2023.07.24  
09:22:53 -03'00'

